



**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Santa Maria – RS**  
*Centro Democrático Adelmo Simas Genro*

---

PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_ DE 19 DE MARÇO DE 2010.

**Cria a Semana Municipal do Consumidor no  
Município de Santa Maria e dá outras  
providências.**

**Art. 1º** - Fica criada a Semana Municipal do Consumidor no âmbito do município de Santa Maria, a qual passará a constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** - A Semana Municipal do Consumidor transcorrerá anualmente, durante a semana de março, correspondente ao dia 15 do mês, Dia Mundial do Consumidor.

**Art. 3º** - São objetivos da Semana Municipal do Consumidor:

- I. Divulgar as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e da legislação inerente;
- II. Promover a educação para o consumo;
- III. Esclarecer sobre o consumo responsável;
- IV. Conscientizar o cidadão sobre seus direitos nestas relações;
- V. Criar eventos para debater os problemas sociais ligados ao consumo;
- VI. Divulgar dados sobre os trabalhos realizados pela Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON/SM e Associação de Proteção e Defesa do Consumidor.

**Art. 4º** - A Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON/SM em conjunto com a sociedade civil, promoverá na data prevista no Art. 2º, palestras, seminários, debates e campanhas destinadas ao atingimento dos objetivos propostos no Art 3º.

**Parágrafo Único:** Durante a Semana instituída pela presente Lei, também os órgãos e instituições ligados a defesa do consumidor, inclusive a Associação de Proteção e Defesa do Consumidor, FUNDECON e CONDECON, poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos relativos ao caput deste artigo.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.



**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Santa Maria – RS**  
*Centro Democrático Adelmo Simas Genro*

---

PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_ DE 19 DE MARÇO DE 2010.

**J U S T I F I C A T I V A**

**Exmo. Senhor Presidente**

**Ilmos. (as) Senhores (as) Vereadores (as)**

Pelo presente, na observância das disposições regimentais e legais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que cria a **Semana Municipal do Consumidor no Município de Santa Maria.**

O presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de sistematizar de forma legal atividades que já vem sendo desenvolvidas em função dos direitos do consumidor.

O Dia Mundial dos Direitos do Consumidor foi comemorado, pela primeira vez, em 15 de março de 1983. Essa data foi escolhida em razão do famoso discurso feito, em 15 de março de 1962, pelo então presidente dos EUA, John Kennedy. Em seu discurso, Kennedy salientou que todo consumidor tem direito, essencialmente, à segurança, à informação, à escolha e de ser ouvido. Isto provocou debates em vários países e estudos sobre a matéria, sendo, por isso, considerado um marco na defesa dos direitos dos consumidores.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira manifestação jurídica dos direitos do consumidor. A nível Federal temos a Lei 8078 de 1990 - o código de defesa do consumidor e o Decreto Federal 2181 de 20/03/97. A nível de Estado, o Rio Grande do Sul editou a Lei 10.913 de 03/01/1997. Em Santa Maria, a Lei Municipal 4579 de 19/07/2002 criou o sistema do consumidor com surgimento do PROCON, FUNDECON E CONDECON.

Em 2004 foi criado em Santa Maria o espaço de atendimento ao Consumidor vinculado a uma faculdade de direito fazendo com que esta academia pensasse a política da defesa do consumidor.

A materialização do Sistema do Consumidor veio com o Decreto Municipal 216 de 19/08/2005.



# **Câmara Municipal de Vereadores**

## **Santa Maria – RS**

*Centro Democrático Adelmo Simas Genro*

---

A reforma Administrativa de Prefeitura em 2009 criou a Coordenadoria de Defesa do Consumidor, com a tarefa de pensar, criar e executar políticas públicas.

A missão da Coordenadoria consubstancia-se em:

- Desenvolver um programa de harmonização das relações de consumo;
- Levantar as necessidades e demandas locais;
- Oportunizar a educação do consumidor;
- Aproximar organizações de fornecedores ao Procon/SM;
- Consolidar políticas públicas em defesa do consumidor;
- Promover Santa Maria como uma cidade que reconhece o direito do consumidor.

O excelente trabalho que vem sendo feito e a programação intensa nos dias próximos a 15 de março, Dia Mundial do Consumidor, alicerça a inclusão da Semana Municipal do Consumidor no calendário oficial do Município de Santa Maria.

A cartilha do consumidor cidadão, a carta do consumidor santa-mariense, o manual do fornecedor e a Campanha “Consumo Sustentável: apoio esta ideia”, são algumas das atividades da Coordenadoria.

A signatária é testemunha deste trabalho, tendo sido partícipe, de diversas palestras inclusive em escolas, oportunidades em que tudo era feito para evidenciar o direito do consumidor.

Sistematizar as atividades em uma semana, traz relevo e mídia, atingindo maior número de pessoas.

**Sandra Rebelato**  
Vereadora Partido Progressista